

PROGRAMA MULHERES INOVADORAS

EDITAL PRÊMIO MULHERES INOVADORAS

1ª EDIÇÃO – 1/2020

1. O Programa

- 1.1. O Programa Mulheres Inovadoras foi criado para estimular startups lideradas por mulheres, de forma a contribuir para o aumento da representatividade feminina no cenário empreendedor nacional, por meio da capacitação e do reconhecimento de empreendimentos que possam favorecer o incremento da competitividade brasileira.
- 1.2. Este programa é uma atividade decorrente do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações (MCTIC), a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e a Prefeitura do município de São Paulo (doravante denominados partícipes). O Acordo tem como finalidade apoiar o empreendedorismo feminino, procurando utilizar a experiência das instituições na formulação de políticas, coordenação de programas e aporte de recursos para o apoio a empresas nascentes inovadoras e de base tecnológica.

2. Características gerais do Programa Mulheres Inovadoras

- 2.1. O Programa Mulheres Inovadoras se caracteriza pela presença de duas fases, conforme descrição abaixo:
 - 2.1.1 **Evento Imersivo:** A Finep, com o apoio material e de infraestrutura da Prefeitura do município de São Paulo, realizará evento imersivo, com duração de até 8h, por 01 (um) ou 02 (dois) dias, com palestrantes especialistas ou atuantes em relação ao tema empreendedorismo feminino e inovação, preferencialmente mulheres, para compartilhamento de experiências e orientação em temas relativos à inovação, empreendedorismo e tecnologia.
 - 2.1.2 **Editais Prêmio Mulheres Inovadoras:** A Finep será responsável pela execução do edital de seleção das startups mais inovadoras, lideradas por mulheres, do Brasil, que contemplará até 20 (vinte) startups para um processo de aceleração e até 5 (cinco) startups para recebimento de uma premiação de R\$ 100 mil (cem mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.2. Embora seja desejada a presença das empreendedoras, a participação na fase 2.1.1 (Evento Imersivo) não é obrigatória para participação na fase 2.1.2 (Edital Prêmio Mulheres Inovadoras).

3. Edital Prêmio Mulheres Inovadoras

3.1. O *Prêmio Mulheres Inovadoras* representa uma premiação, no valor de R\$ 100 mil (cem mil reais), para até 5 (cinco) empresas que passem por todas as etapas do processo de seleção, sendo escolhidas por banca avaliadora como as melhores startups lideradas por mulheres do Brasil. É requisito para recebimento que a empresa esteja em situação regular perante os cadastros legais indicados no Anexo I.

3.2. O pagamento do valor do *Prêmio Mulher Inovadora* caberá à Finep e ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após a Finep atestar a regularidade da startup perante os cadastros legais indicados no Anexo I, em conta corrente indicada pela representante legal da startup (empresa).

3.2.1. A Finep informará às startups a respeito de eventual irregularidade perante os cadastros legais indicados no Anexo I e elas terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a regularização, sob pena de perda do direito de recebimento do *Prêmio Mulher Inovadora*.

3.2.2. Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência do pagamento do *Prêmio Mulher Inovadora*, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

4. Elegibilidade dos Participantes

4.1. Para efeito do Prêmio Mulher Inovadora, "startup" se refere à empresa de base tecnológica, com alto potencial de crescimento e retorno, inovadora, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

4.2. Poderão candidatar-se ao *Prêmio Mulheres Inovadoras*, as empresas brasileiras, isto é, com sede no Brasil e instituídas conforme a legislação pátria, que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- 4.2.1. Sejam registradas na Junta Comercial competente, sob a forma de Sociedade Limitada ("LTDA"), Sociedade Anônima ("S/A") ou Empresa Individual ("Eireli") há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições;
- 4.2.2. Possuam pelo menos 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, devendo esta se enquadrar em uma das seguintes situações, além de possuir função executiva ou gerencial:
- a) A participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, ou
 - b) A soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias.
- 4.2.3. Tenham apresentado, no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 4.2.4. Desenvolvam, em qualquer área ou setor, tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.
- 4.2.5. É vedada a participação de empresas que (i) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, ou sócios, pessoas que sejam empregados da Finep, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou (ii) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de colaborador da Finep que:
- a) ocupe cargo em comissão ou estatutário na Finep;
 - b) atue na condução do presente Prêmio;
- 4.2.5.1. A limitação constante no item 4.2.5 aplica-se aos membros da comissão julgadora da banca de avaliação.
- 4.3. Caso qualquer das empresas já possua contrato de qualquer natureza, anterior e ativo, firmado com a Finep, a participação no Prêmio dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações.
- 4.4. São de exclusiva responsabilidade da empresa todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a, formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos com a Equipe do Edital *Prêmio Mulheres Inovadoras*. A Finep pode, a qualquer tempo, determinar a

desclassificação imediata e irrevogável da empresa, caso se verifique a inadequação destas informações ou não se comprove a sua veracidade, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais, na forma da lei.

- 4.5. Verificado, ao longo de qualquer Etapa do Processo de Seleção, o não atendimento aos requisitos de elegibilidade pela empresa, faculta-se à Finep a imediata eliminação da proposta do Edital *Prêmio Mulheres Inovadoras*.

5. Processo de Seleção

O Processo de Seleção do Edital *Prêmio Mulheres Inovadoras* será composto de 2 (duas) etapas:

5.1. Primeira Etapa

5.1.1. *Elegibilidade* – avaliação eliminatória, conforme item 4 deste Edital (Elegibilidade dos Participantes), cujos requisitos irão compor o Critério I de seleção das empresas.

5.1.1.1. As empresas que não atenderem a todos os critérios do parâmetro "Elegibilidade" estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas nos demais parâmetros.

5.1.2. *Plano de Negócios* – avaliação eliminatória e classificatória, com base nos Critérios II, III e IV do item 5.3, em que serão selecionadas até 20 (vinte) empresas para participarem da Segunda Etapa.

5.1.2.1. Na avaliação dos Planos de Negócios, totalmente eletrônica, os Avaliadores pontuam efetivamente no sentido de que suas notas contam para o resultado final da Proposta analisada, com pesos iguais.

5.1.2.2. Nesta Etapa, cada Proposta será apreciada por um grupo composto por 2 (dois) Avaliadores.

5.1.2.3. A Finep se poderá valer da participação ativa de especialistas de mercado, denominados "Avaliadores Externos" os quais se unem ao Quadro de Analistas da Financiadora no esforço de avaliação das Propostas.

CRITÉRIOS		NOTAS
II	MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS	1 a 5
III	INOVAÇÃO	1 a 5
IV	EQUIPE E ESTRUTURA SOCIETÁRIA	1 a 5
NOTA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA =		Média da Nota II + Média da Nota III + Média da Nota IV

5.1.2.4. A Nota Média dos Avaliadores e a Nota de Avaliação da Primeira Etapa considerarão uma casa decimal.

5.1.2.5. Não poderão avançar para a Segunda Etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem, em quaisquer dos critérios II, III ou IV, Nota Média dos Avaliadores inferior a 3 (três), ou Nota de Avaliação da Primeira Etapa inferior a 10 (dez) no conjunto desses critérios.

5.1.2.6. Na hipótese de empate entre empresas na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) maiores pontuações nos Critérios III (Inovação), IV (Equipe e Estrutura Societária) e II (Mercado, Posicionamento e Produtos), nesta ordem;
- b) se, ainda assim, houver empresas empatadas na última colocação (20ª posição), todas as Proponentes enquadradas nesta situação serão habilitadas à fase seguinte.

5.2. Segunda Etapa

5.2.1. *Aceleração das Startups* – mentoria especializada, suporte e acompanhamento por profissionais do mercado para as 20 (vinte) empresas mais bem colocadas, com foco na proposta de valor e no modelo de negócios, com discussão e validação da oferta e do posicionamento de seus produtos e de como atenderão a uma demanda específica do mercado, existente ou potencial, assim como de suas estratégias de produção, precificação e comercialização. Essa atividade deverá ser aplicada obrigatória e exclusivamente a até 2 (duas) integrantes de cada uma das startups selecionadas, e será composta por ações remotas por meio de ferramentas de comunicação à distância.

5.2.1.1. A empresa participante do processo de aceleração deverá produzir um Relatório Técnico Final consolidando as lições aprendidas durante o processo de *Aceleração das Startups*, conforme orientações e modelos previamente fornecidos pela equipe da Finep durante a aceleração.

5.2.1.2. A entrega do Relatório Técnico Final deverá ser realizada no prazo estipulado no Cronograma da Seleção Pública, sendo a apresentação do relatório condição necessária para exposição da startup para a Banca Avaliadora.

5.2.1.3. Os direitos patrimoniais e autorais do documento que compõe o Relatório Técnico Final produzido pelas startups passarão a ser propriedade da Finep, que os consolidará a cada ciclo de aceleração como estudos de mercado e análises setoriais, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores, da responsabilidade técnica a eles atribuída e da preservação do sigilo de informações de negócio consideradas sensíveis para a empresa.

5.2.1.3.1. Os partícipes poderão consultar as consolidações elaboradas pela Finep para fins de estudo, planejamento e estruturação de programas.

5.2.2. *Banca Avaliadora* – avaliação eliminatória e classificatória, à distância, com base nos Critérios II, III e IV do item 5.3, consolidados em uma apresentação de 15 (quinze) minutos, conforme orientações e modelo a ser disponibilizado pela equipe da Finep durante a aceleração prevista no item 5.2.1.

5.2.2.1. A apresentação será realizada por 1 (uma) das sócias/acionistas da empresa, auxiliada, opcionalmente, por no máximo mais 1 (uma) representante, sócia/acionista ou integrante da equipe (empregada celetista). Após a apresentação, haverá mais 15 (quinze) minutos para uma sessão de perguntas e respostas, podendo esse tempo ser aumentado a critério da Finep.

5.2.2.2. A banca avaliadora será composta por uma comissão julgadora, representada por membros da SEMPI/MCTIC, da Finep, da Prefeitura de São Paulo e/ou outros profissionais por estes indicados.

5.2.2.3. Os quesitos de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco), sendo que a Nota da Banca Avaliadora será formada pela soma das médias de cada quesito, considerando uma casa decimal.

CRITÉRIOS		NOTAS
II	MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS	1 a 5
III	INOVAÇÃO	1 a 5
IV	EQUIPE E ESTRUTURA SOCIETÁRIA	1 a 5
NOTA DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA =		Média da Nota II + Média da Nota III + Média da Nota IV

5.2.2.4. Nesta etapa, poderão ser selecionadas até 5 (cinco) empresas para serem habilitadas à premiação.

5.2.2.5. Não serão aprovadas as empresas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) em qualquer dos critérios II, III ou IV, ou Nota de Avaliação da Segunda Etapa inferior a 10 (dez) no conjunto destes parâmetros.

5.2.2.6. Na hipótese de empate entre empresas, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- c) Maiores pontuações nos Critérios III (Inovação), IV (Equipe e Estrutura Societária) e II (Mercado, Posicionamento e Produtos), nesta ordem;
- d) Classificação na Primeira Etapa.

5.3. Critérios de Seleção

Serão utilizados os seguintes critérios na Primeira Etapa (*Plano de Negócios*) e na Segunda Etapa (*Relatório Técnico Final e Banca Avaliadora*), aos quais serão atribuídas notas de 1 a 5 pelos avaliadores:

5.3.1. Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; características e tendências do mercado de atuação; proposta de valor, modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência;

5.3.2. Critério III – INOVAÇÃO – alinhamento da inovação com a estratégia competitiva; desafios tecnológicos; parcerias para a inovação (ICTs, clientes e fornecedores); apoios e reconhecimentos anteriores de instituições públicas e privadas;

5.3.3. Critério IV – EQUIPE – perfil acadêmico e profissional das empreendedoras, colaboradores e eventuais investidores, e percentual de mulheres sócias ou em cargos de gestão.

5.3.4. As avaliações da Primeira e Segunda Etapas não se comunicam, sendo totalmente independentes entre si.

5.3.5. O fato de uma dada empresa ser habilitada em quaisquer das Etapas não constitui direito ou expectativa de direito, assumindo a empresa participante total e exclusiva responsabilidade pela condução e resultados de seus negócios e por compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão de sua participação no presente Edital, não se imputando à Finep quaisquer obrigações e alegações de eventuais prejuízos pela expectativa ou espera das decisões proferidas.

Quadro-resumo do Processo de Seleção

ETAPA	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO
Primeira Elegibilidade e Plano de Negócios	Eliminatória	Critério I – ELEGIBILIDADE - conforme Item 2 deste Edital
	Eliminatória e classificatória	Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – Notas de 1 a 5 Critério III – INOVAÇÃO – Notas de 1 a 5 Critério IV – EQUIPE – Notas de 1 a 5
Segunda Aceleração, Relatório Técnico Final e Banca Avaliadora	Eliminatória e Classificatória	Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – Notas de 1 a 5 Critério III – INOVAÇÃO – Notas de 1 a 5 Critério IV – EQUIPE – Notas de 1 a 5

6. Recursos

- 6.1. Poderão ser interpostos recursos após a divulgação do resultado preliminar de cada uma das Etapas descritas neste Edital. O prazo dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos.
- 6.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos à Finep por meio do mesmo ambiente eletrônico de inscrição, disponível na página do Prêmio Mulheres Inovadoras nos prazos estipulados no Cronograma da Seleção Pública.
- 6.3. Somente os representantes legais ou procuradores das empresas participantes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da empresa participante com poderes de representação e procuração, se for o caso.

- 6.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 6.5. A resposta da Finep aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma da Seleção Pública.
- 6.6. A Finep não se responsabiliza por problemas eletrônicos que, porventura, venham a ocorrer no envio dos recursos, sobretudo com aqueles submetidos no último dia previsto no Cronograma da Seleção Pública.

7. Cronograma da Seleção Pública

Lançamento da Chamada Pública: início das inscrições	07/02/2020
Evento Imersivo	12/03/2020
Término do período de inscrições	16/03/2020
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	17/04/2020
Data limite para envio de recursos	22/04/2020
Resultado Final da 1ª Etapa	15/05/2020
Aceleração	02/06 a 25/06/2020
Data de Apresentação do Relatório Técnico Final	03/07/2020
Banca Avaliadora	14 a 16/07/2020
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	23/07/2020
Data limite para envio de recursos	28/07/2020
Resultado Final da 2ª Etapa	14/08/2020
Premiação	20/08/2020

8. Autorizações

- 8.1. A inscrição no Prêmio Mulheres Inovadoras pressupõe a autorização, pelas aprovadas no Processo de Seleção, de divulgação de suas inovações, resguardadas as informações de caráter confidencial, bem como a cessão do direito de uso de imagem das empreendedoras em quaisquer das atividades que venham a ocorrer no âmbito do Prêmio, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

- 8.2. As empresas participantes e suas integrantes autorizam expressamente a Finep a utilizar nome, marcas, imagens e informações, ressalvadas as consideradas juridicamente confidenciais, para fins de estudos e materiais de divulgação do Prêmio Mulheres Inovadoras, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

9. Disposições Gerais

- 9.1. O presente Processo de Seleção é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do MCTIC aplicáveis à espécie, pelas normas internas da Finep e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro, em especial os princípios gerais da Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, e a Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, contempladas as alterações supervenientes das respectivas normas.
- 9.2. Aplica-se ao presente Edital o art. 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
- 9.3. Integram esta Seleção Pública todos os anexos a este Edital.
- 9.4. Ao se inscrever no presente Prêmio, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 9.5. Os documentos apresentados pelas empresas participantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.
- 9.6. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 9.7. As dúvidas prévias ao envio da proposta devem ser enviadas eletronicamente, por meio da caixa postal mulheresinovadoras@finep.gov.br. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da internet, no endereço eletrônico www.finep.gov.br, sem a identificação do demandante.
- 9.8. É facultada à Finep, em qualquer fase do Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.9. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, a Finep se reserva o direito de promover visitas técnicas à sede da empresa, agendar reuniões e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das empresas participantes e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.
- 9.10. A Finep, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as empresas participantes com fundamento nas hipóteses previstas no item 9.10.1, sendo certo que a eliminação será formalmente comunicada à empresa eliminada, por meio de mensagem eletrônica.

- 9.10.1. Na avaliação das empresas participantes e em eventual decisão de eliminação, serão considerados os seguintes critérios: (i) dedicação às atividades propostas; (ii) fidedignidade das informações apresentadas; (iii) qualidade do aprendizado demonstrada; (iv) possibilidade de a startup alcançar os resultados comerciais inicialmente esperados.
- 9.11. Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a empresa participante deverá enviar comunicação formal à Finep, motivando a sua desistência.
- 9.12. A Finep não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas empresas participantes e seu pessoal, os quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o Processo de Seleção e Aceleração.
- 9.13. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre as empresas participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Finep, bem como a finalidade e a segurança do Edital.
- 9.14. A qualquer tempo, esta Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos responsáveis pelo Prêmio, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.15. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 9.16. A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido às empresas participantes do Processo de Seleção.
- 9.17. O não exercício, pela Finep, de qualquer direito previsto neste Edital, não constitui renúncia, novação, alteração nos termos deste instrumento nem confere qualquer direito às empresas.
- 9.18. As empresas participantes que completarem todo o ciclo de atividades compromete-se a inserir a marca do Prêmio Mulheres Inovadoras em seu endereço eletrônico, assim como participar de pesquisas e/ou fornecer informações sobre seus resultados, quando solicitado pela Finep, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do final do Prêmio.
- 9.19. A disponibilidade de recursos objeto deste Edital será limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os recursos somente serão comprometidos na medida em que a empresa proponente seja aprovada no Processo de Seleção e se enquadre nas previsões constantes no item 3.2.
- 9.20. As exceções e omissões do presente Edital serão tratadas pela Diretoria Executiva da Finep.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

Para o pagamento da premiação será avaliada a regularidade da empresa perante os seguintes cadastros legais:

- i. A regularidade perante o CADIN da empresa;
- ii. A regularidade da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa;
- iii. A regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.